



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1131/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de BOQUEIRÃO e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º. As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) **Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º. Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e esporte para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;



a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

b.2. Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do fomento ao empreendedorismo, ao associativismo, ao cooperativismo e a programas de geração de ocupação e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º. Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

§ 4º. A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

anual conterá:
Município;

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

encargos decorrentes;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais

c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

**CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

7º. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2019;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 15 de outubro de 2019;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.



Art. 8º. O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º. Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º. Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º. Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º. A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do

Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.



**TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º. Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Parágrafo Único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, **em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação**, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.


Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de

Junho de 2019.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1132/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DDNOMINAÇÃO DE RUA DA COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica denominado de **Antonio Zacarias Ramos** (Corote) a rua pavimentada em paralelepípedos na vila do Mirador.



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 10 de

Junho de 2019.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1133/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DDNOMINAÇÃO DE RUA DA COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica denominado de **Sebastião Ferreira dos Santos (Bastião de Canudos)** a rua pavimentada em paralelepípedos na Comunidade dos Canudos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 14 de

Junho de 2019.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1134/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais), sendo: R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas com a Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios-MDE, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Manutenção da Educação com Recursos de Programas do FNDE, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Manutenção das Atividades com Infraestrutura Urbanismo, R\$ 3.000,00 (três mil e reais) para a Manutenção das Atividades de Saúde Pública com Recursos do SUS, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a Manutenção das

Atividades de Saúde Pública com Recursos Próprios - FMS, e 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo único. As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

20.004 Secretaria de Planejamento e Gestão

Rubrica: 04 123 1002.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Valor: R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|----------|
| 3390.47 99 001 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 2.500,00 |
| 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Ordinário

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

20.006 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1004.2011 - Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Próprios-MDE e outros
Valor: R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|--------|
| 3390.47 99 111 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 111 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 113 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 510 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 520 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação, Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados e Transferências do FUNDEB 40%.

Finalidade: Liquidação das despesas com Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Próprios-MDE, Recursos de Convênios, Transf. FUNDEB 40% e Recursos Ordinários

Rubrica: 12 361 1004.2013 - Manutenção da Edu. Com Recursos de Prog. do FNDE

Valor: R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|--------|
| 3390.47 99 124 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 124 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 124 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 124 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Finalidade: Liquidação das despesas com Manutenção da Edu. Com Recursos de Prog. do FNDE

20.012 Secretaria de Infra Estrutura

Rubrica: 15 451 1008.2020 - Manutenção das Ativ. com Infraestrutura Urbanismo
Valor: R\$ 2.500,00

Elemento de Despesa

| | | |
|--|-----|--------|
| 3390.93 99 510 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 520 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 001 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 510 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade: Liquidação das despesas com Manutenção das Ativ. com Infraestrutura Urbanismo

30.010 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1006.2032 - Manutenção das Ativ. de Saúde Publica com Rec.SUS
Valor: R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|--|-----|--------|
| 3390.93 99 214 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 215 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 214 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 215 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 214 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 215 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Finalidade: Liquidação das despesas com Manutenção das Ativ. de Saúde Publica com Rec.SUS



Rubrica : 10 301 1006.2036 – Manutenção das Ativ. de Saúde Pública com Rec. Próprios e outros - FMS

Valor : R\$ 4.500,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|--------|
| 3390.47 99 211 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 211 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 220 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 510 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 211 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 220 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 510 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 211 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 510 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde, Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - FUNASA.

Finalidade : Liquidação das despesas com Manutenção das Ativ. de Saúde Pública com Rec. Próprios e Outros - FMS

20.014 Secretaria Municipal de Transportes

Rubrica : 26 782 1008.2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

Valor : R\$ 200.000,00

Elementos de Despesas

| | | |
|--|-----|------------|
| 3190.04 99 1001 Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 39.000,00 |
| 3190.11 99 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 100.000,00 |
| 3190.13 99 1001 Obrigações Patronais | R\$ | 30.500,00 |
| 3390.14 99 1001 Diárias – Civil | R\$ | 500,00 |
| 3390.30 99 1001 Material de Consumo | R\$ | 21.000,00 |
| 3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 500,00 |
| 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 6.500,00 |
| 3390.47 99 1001 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 1001 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 1001 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Ordinário

Finalidade : Liquidação das despesas com a Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 2º. Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 14 de

Junho de 2019.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais), sendo: R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas com a Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios-MDE, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Manutenção da Educação com Recursos de Programas do FNDE, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Manutenção das Atividades com Infraestrutura Urbanismo, R\$ 3.000,00 (três mil e reais) para a Manutenção das Atividades de Saúde Pública com Recursos do SUS, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a Manutenção das Atividades de Saúde Pública com Recursos Próprios – FMS, e 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme desdobramento abaixo:

Parágrafo único. As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

20.004 Secretaria de Planejamento e Gestão

Rubrica : 04 123 1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Valor : R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|----------|
| 3390.47 99 001 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 2.500,00 |
| 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Ordinário

Finalidade : Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

20.006 Secretaria de Educação

Rubrica : 12 361 1004.2011 – Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Próprios-MDE e outros

Valor : R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|--------|
| 3390.47 99 111 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 111 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 113 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 510 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 520 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação, Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados e Transferências do FUNDEB 40%.

Finalidade : Liquidação das despesas com Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Próprios-MDE e outros.

Rubrica : 12 361 1004.2013 – Manutenção da Edu. Com Recursos de Prog. do FNDE

Valor : R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|--------|
| 3390.47 99 124 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 124 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 124 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 124 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Finalidade : Liquidação das despesas com Manutenção da Edu. Com Recursos de Prog. do FNDE

20.012 Secretaria de Infra Estrutura

Rubrica : 15 451 1008.2020 – Manutenção das Ativ. com Infraestrutura Urbanismo

Valor : R\$ 2.500,00

Elemento de Despesa

| | | |
|--|-----|--------|
| 3390.93 99 510 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 520 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 001 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 510 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade : Liquidação das despesas com Manutenção das Ativ. com Infraestrutura Urbanismo

30.010 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica : 10 301 1006.2032 – Manutenção das Ativ. de Saúde Pública com Rec.SUS

Valor : R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa

| | | |
|--|-----|--------|
| 3390.93 99 214 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
|--|-----|--------|



| | | |
|--|-----|--------|
| 3390.93 99 215 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 214 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 215 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 214 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 215 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Finalidade: Liquidação das despesas com Manutenção das Ativ. de Saúde Pública com Rec.SUS

Rubrica: 10 301 1006.2036 - Manutenção das Ativ. de Saúde Pública com Rec. Próprios e outros - FMS

Valor: R\$ 4.500,00

Elemento de Despesa

| | | |
|---|-----|--------|
| 3390.47 99 211 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 211 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 220 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 510 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 211 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 220 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 510 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 211 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |
| 4490.92 99 510 Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde, Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - FUNASA.

Finalidade: Liquidação das despesas com Manutenção das Ativ. de Saúde Pública com Rec. Próprios e outros - FMS

20.014 Secretaria Municipal de Transportes

Rubrica: 26 782 1008.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

Valor: R\$ 200.000,00

Elementos de Despesas

| | | |
|--|-----|------------|
| 3190.04 99 1001 Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 39.000,00 |
| 3190.11 99 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 100.000,00 |
| 3190.13 99 1001 Obrigações Patronais | R\$ | 30.500,00 |
| 3390.14 99 1001 Diárias - Civil | R\$ | 500,00 |
| 3390.30 99 1001 Material de Consumo | R\$ | 21.000,00 |
| 3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 500,00 |
| 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 6.500,00 |
| 3390.47 99 1001 Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 500,00 |
| 3390.93 99 1001 Indenizações e Restituições | R\$ | 500,00 |
| 4490.51 99 1001 Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 500,00 |

Fonte de Recurso: Ordinário

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 14 de junho de 2019.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais), sendo: R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas com a Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios-MDE, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Manutenção da Educação com Recursos de Programas do FNDE, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Manutenção das Atividades com Infraestrutura Urbanismo, R\$ 3.000,00 (três mil e reais) para a Manutenção das Atividades de Saúde Pública com Recursos do SUS, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a Manutenção das Atividades de Saúde Pública com Recursos Próprios - FMS, e 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes.

FONTE DE CUSTEIO:

Créditos Especiais a serem abertos na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos de Recursos Próprios ordinários, Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde, Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação, Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - FUNASA, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Boqueirão, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura dos Créditos Especiais para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 14 de junho de 2019.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1135/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.039, DE 18 DE MAIO DE 2015, PARA DISPOR SOBRE A RECONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E O VOTO ÚNICO NOS PLEITOS ELEITORAIS PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Nº 1.039, de 18 de Maio de 2015 (Estabelece a Política Municipal de Proteção de Criança e Adolescente) para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares e o voto único nos pleitos eleitorais para escolha dos conselheiros tutelares do Município de Boqueirão.



Art. 2º. O art. 48 da Lei Nº 1.039, de 18 de Maio de 2015, alteração condicionada pela Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR).

Art. 3º. Os artigos 106, inciso VI, alínea "a" e inciso X, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 106.....
VI.....
a) Caso a experiência profissional ou voluntária a que se refere o inciso acima ter sido prestada em entidades governamentais ou não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, será exigida que a respectiva entidade possua, à época do período de experiência, registro atualizado no CMDCA, exceto para o pleito de 2019." (NR).
"X - Apresentar, no dia da posse, certificado de conclusão equivalente ao ensino médio reconhecido pelo MEC." (NR).*


Art. 4º. O art. 115 da Lei nº 1.039, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. Cada eleitor do município de Boqueirão poderá votar uma única vez em 1 (um) único candidato, mediante apresentação do título eleitoral e de documento oficial com foto." NR

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 14 de

Junho de 2019.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63701/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 037/2019
OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - CNPJ Nº. 14.118.455/0001-10
VALOR.....: R\$ 242.370,00
DOTAÇÃO::
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63702/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 037/2019
OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: JOCÉLIA CORINA DA SILVA-ME - CNPJ Nº. 24.359.736/0001-

19
VALOR.....: R\$ 95.290,00
DOTAÇÃO::
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63703/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 037/2019
OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ Nº. 02.044.971/0001-69
VALOR.....: R\$ 225.368,79
DOTAÇÃO::
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63801/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 038/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DE BOMBAS D'ÁGUA
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: HELTON RODRIGUES PEREIRA - ME - CNPJ Nº. 01.319.761/0001-73
VALOR.....: R\$ 22.950,00
DOTAÇÃO::
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3390.36 - MATERIAL DE CONSUMO
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63901/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 039/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 9

PARA ALIMENTAÇÃO DOS APLICATIVOS DO SUS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... MARCELA DAYANE BATISTA DA SILVA - CNPJ Nº.
16.721.146/0001-66
VALOR.....: R\$ 30.000,00
DOTAÇÃO::
30.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.
PROPRIOS - FMS
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64201/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 042/2019
OBJETO.....: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: GM PINTURAS GRÁFICA EDITORA E SERIGRAFIA LTDA -
ME - CNPJ Nº. 02.729.584/0001-66
VALOR.....: R\$ 96.698,00
DOTAÇÃO::
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS
PROPRIOS-MDE
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 04/06/2019 TÉRMINO: 04/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64301/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 043/2019
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE
MATÉRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ATRAVÉS DE
EMISSORA DERADIOFUSÃO, EM TRANSMISSÃO AO VIVO DIRETO DO
MUNICÍPIO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: ROSILENE CANDIDO VIEIRA - CNPJ Nº. 15.334.991/0001-16
VALOR.....: R\$ 43.800,00
DOTAÇÃO::
20.001 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 04/06/2019 TÉRMINO: 04/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64501/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 045/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
DE CAMPINA GRANDE LTDA - CNPJ Nº. 02.503.493/0001-08
VALOR.....: R\$ 57.450,00
DOTAÇÃO::
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM
REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM
REC.PROPRIOS - FMS
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 10/06/2019 TÉRMINO: 10/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64502/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 045/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY LTDA - CNPJ Nº
08.716.557/0001-35

VALOR.....: R\$ 37.020,00
DOTAÇÃO::
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM
REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM
REC.PROPRIOS - FMS
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 10/06/2019 TÉRMINO: 10/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64503/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 045/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS
EIRELI - CNPJ Nº 23.871.427/0001-60
VALOR.....: R\$ 48.315,00
DOTAÇÃO::
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM
REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM
REC.PROPRIOS - FMS
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 10/06/2019 TÉRMINO: 10/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40701/2019

LICITAÇÃO.....: DISPENSA PÚBLICA Nº.: 007/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº.
29.620.239/0001-46
VALOR.....: R\$ 15.600,00
DOTAÇÃO::
20.001 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 28/05/2019 TÉRMINO: 28/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40801/2019

LICITAÇÃO.....: DISPENSA PÚBLICA Nº.: 008/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR PARA CORTE DE
TERRAS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: ZACARIAS DE SOUZA ARAGÃO - CPF Nº. 151.343.184-68
VALOR.....: R\$ 13.320,00
DOTAÇÃO::
20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 608 1009 2027 - ARAÇÃO CORTE DE TERRA E LIMPEZA DE BARRAGENS DE
PEQ. AGRICULTORES
3390.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 27/05/2019 TÉRMINO: 27/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40901/2019

LICITAÇÃO.....: DISPENSA PÚBLICA Nº.: 009/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR PARA CORTE DE
TERRAS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: PATRÍCIO RANGEL DE BARROS - CPF Nº. 068.772.014-18
VALOR.....: R\$ 9.840,00
DOTAÇÃO::
20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 608 1009 2027 - ARAÇÃO CORTE DE TERRA E LIMPEZA DE BARRAGENS DE
PEQ. AGRICULTORES
3390.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 10

RECURSOS - PRÓPRIOS

VIGÊNCIA..... INÍCIO: 27/05/2019 TÉRMINO: 27/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41001/2019

LICITAÇÃO..... DISPENSA PÚBLICA Nº.: 010/2019
OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR PARA CORTE DE TERRAS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... DAVINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF Nº. 093.590.044-64
VALOR..... R\$ 9.120,00
DOTAÇÃO:.....
20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 608 1009 2027 - ARAÇÃO CORTE DE TERRA E LIMPEZA DE BARRAGENS DE PEQ. AGRICULTORES
3390.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 27/05/2019 TÉRMINO: 27/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41101/2019

LICITAÇÃO..... DISPENSA PÚBLICA Nº.: 011/2019
OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR PARA CORTE DE TERRAS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... EVERALDO ARAÚJO DA MATA - CPF Nº. 872.817.404-68
VALOR..... R\$ 12.120,00
DOTAÇÃO:.....
20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 608 1009 2027 - ARAÇÃO CORTE DE TERRA E LIMPEZA DE BARRAGENS DE PEQ. AGRICULTORES
3390.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 27/05/2019 TÉRMINO: 27/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64401/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 044/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 29.312.896/0001-26
VALOR..... R\$ 27.350,00
DOTAÇÃO:.....
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 17/06/2019 TÉRMINO: 17/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64402/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 044/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ Nº 08.160.290/0001-42
VALOR..... R\$ 20.642,16
DOTAÇÃO:.....
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 17/06/2019 TÉRMINO: 17/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64403/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 044/2019

OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.788.510/0001-14
VALOR..... R\$ 74.338,41
DOTAÇÃO:.....
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 17/06/2019 TÉRMINO: 17/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64404/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 044/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP. MEDICO HOSP. E ODONT. LTDA - CNPJ Nº 05.797.987/0001-30
VALOR..... R\$ 1.980,00
DOTAÇÃO:.....
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 17/06/2019 TÉRMINO: 17/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64405/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 044/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... ORTOSHOP COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 03.965.517/0001-03
VALOR..... R\$ 16.311,45
DOTAÇÃO:.....
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 17/06/2019 TÉRMINO: 17/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64406/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 044/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 12.305.387/0001-73
VALOR..... R\$ 1.980,00
DOTAÇÃO:.....
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 17/06/2019 TÉRMINO: 17/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12101/2019

LICITAÇÃO..... ADEÃO Nº.: 001/2019
OBJETO..... AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE



CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - CNPJ Nº 32.056.101/0001-70
VALOR.....: R\$ 248.206,90
DOTAÇÃO:: 20.004 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 123 1002 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
20.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PRÓPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 27/05/2019 TÉRMINO: 27/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12201/2019

LICITAÇÃO.....: ADEÃO Nº.: 002/2019
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATORIO DESTA MUNICIPALIDADE
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: ACS SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 24.976.859/0001-07
VALOR.....: R\$ 40.366,10
DOTAÇÃO:: 30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
10 302 1006 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 27/05/2019 TÉRMINO: 27/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80601/2019

LICITAÇÃO.....: INEXIGIBILIDADE Nº.: 006/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO: BANDA ENCANTUS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE BOQUEIRÃO 2019"
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: RANNIERY GOMES DA TRINDADE - CNPJ Nº 15.124.502/0001-00
VALOR.....: R\$ 25.000,00
DOTAÇÃO:: 20.009 - SECRETARIA DE TURISMO
23 695 1005 2018 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80701/2019

LICITAÇÃO.....: INEXIGIBILIDADE Nº.: 007/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO: BOB LÉO MERCADORIA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE BOQUEIRÃO 2019"
CONTRATANTE.: PREFEITURA M. DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR (BOB LÉO MERCADORIA E BANDA) - CNPJ Nº 33.149.525/0001-42

VALOR.....: R\$ 12.000,00
DOTAÇÃO:: 20.009 - SECRETARIA DE TURISMO
23 695 1005 2018 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80801/2019

LICITAÇÃO.....: INEXIGIBILIDADE Nº.: 008/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES: FORRÓ BATIDA MASSA, PEDRINHO VAQUEIRO E BANDA, BANDA FORRÓ D2, BANDA DIMETROSE E BANDA CHAPÉU DE PALHA, PARA APRESENTAÇÃO NAS "FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE BOQUEIRÃO 2019"
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: THOMAS PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 18.729.958/0001-83
VALOR.....: R\$ 33.000,00
DOTAÇÃO:: 20.009 - SECRETARIA DE TURISMO
23 695 1005 2018 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 05/06/2019 TÉRMINO: 31/12/2019



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Boqueirão
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Boqueirão
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 004/2019/CPL
Pregão Presencial: 002/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

JOSINALDO PORTO PEREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 004/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 003/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severiano Macedo, 270, Centro - Boqueirão-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.559.206/0001-84, para o item descrito no Termo de Adjudicação, no Valor Global de 19.994,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 07 de junho de 2019.

JOSINALDO PORTO PEREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2019
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.: CÂMARA M. DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 12.922.597/0001-00.
CONTRATADA.....: DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF Nº.
19.559.206/0001-84
VALOR.....: R\$ 19.994,50
DOTAÇÃO::
10.001 - CAMARA MUNICIPAL BOQUEIRAO
01 031 1001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30 - Material de Consumo
RECURSOS.....: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 07/06/2019 TÉRMINO: 31/12/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA

EDITAL Nº 02/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE ESCOLHA - CEOPE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelas
leis Federal nº 8.096/1990 e Municipal nº 1.039/2015, e pelas Resoluções nº 01/2019 e nº
02/2019 do CMDCA, e conforme reunião deliberativa da CEOPE, realizada no dia 10 de
junho de 2019, pós análise de recursos, torna público o presente **EDITAL COM LISTA
DE CANDIDATURAS REGULAR E IRREGULAR, EM ORDEM ALFABÉTICA.**

LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS, EM ORDEM ALFABÉTICA

| Nº | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | SITUAÇÃO |
|----|---|-----------|
| 01 | ALTAIR DOS SANTOS | IRREGULAR |
| 02 | ANA PAULA RAMOS SILVA | IRREGULAR |
| 03 | EUDES FÉLIX DE SOUSA | IRREGULAR |
| 04 | EVA AUDA DO NASCIMENTO | IRREGULAR |
| 05 | HELÓYZ MARLLEM DA SILVA BARBOSA | IRREGULAR |
| 06 | IAPONIRA RODRIGUES BARBOSA | IRREGULAR |
| 07 | IVANCLILDO DE SOUSA LIMA | REGULAR |
| 08 | JAQUELINE RENATA DE ALMEIDA | REGULAR |
| 09 | JOANABERTH DOS SANTOS BARBOSA GUIMARÃES | IRREGULAR |
| 10 | JOELSON ANDRADE LIMA | REGULAR |
| 11 | JOSINO JOSÉ DA SILVA NETO | REGULAR |
| 12 | LUCAS CÉSAR PAES DA SILVA | IRREGULAR |
| 13 | MAGNA MELO GOMES | REGULAR |
| 14 | MÁRCIO JOSÉ DA SILVA | REGULAR |
| 15 | MARIA RITA SANTOS | IRREGULAR |
| 16 | MORGANA ROGÉRIA SANTOS SILVA | REGULAR |
| 17 | RAIMUNDO DE AMORIM | IRREGULAR |
| 18 | RITA DOS SANTOS BRITO | REGULAR |
| 19 | VALDEILDO GOMES DA COSTA | REGULAR |
| 20 | VALDOMIRO MATIAS DE LIMA | REGULAR |

1.0 DAS CANDIDATURAS IRREGULARES

- 1.1 - Abaixo as candidaturas consideradas irregulares e os fundamentos que decretaram suas irregularidades, conforme as regras do Edital nº 001/2019.
- 1.1.1 - A candidatura do Sr. ALTAIR DOS SANTOS foi declarada IRREGULAR devido o período de experiência não ter sido especificado.
- 1.1.2 - A candidatura da Sra. ANA PAULA RAMOS SILVA foi declarada IRREGULAR pela declaração de idoneidade moral incompleta.
- 1.1.3 - A candidatura do Sr. EUDES FÉLIX DE SOUSA foi declarada IRREGULAR por falta do documento de reservista, ausência do histórico escolar e por falta de incompatibilidade da documentação de experiência de acordo com o edital.
- 1.1.4 - A candidatura da Sra. EVA AUDA DO NASCIMENTO teve sua candidatura declarada irregular por falta da declaração de não acúmulo de cargos.
- 1.1.5 - A candidatura da Sra. HÉLOYZ MARLLEM DA SILVA BARBOSA foi declarada IRREGULAR em desacordo com o edital.
- 1.1.6 - A candidatura da Sra. IAPONIRA RODRIGUES BARBOSA foi declarada IRREGULAR pela ausência de certidão negativa antecedente cível e criminal da Justiça Estadual.
- 1.1.7 - A candidatura da Sra. JOANABERTH DOS SANTOS BARBOSA GUIMARÃES foi declarada IRREGULAR em desacordo com o art. 106, VI da lei municipal 1.039/2015.
- 1.1.8 - A candidatura do Sr. LUCAS CÉSAR PAES DA SILVA foi declarada IRREGULAR pela declaração de idoneidade moral incompleta.
- 1.1.9 - A candidatura da Sra. MARIA RITA SANTOS foi declarada pela declaração de idoneidade moral.
- 1.1.10 - A candidatura do Sr. RAIMUNDO AMORIM foi declarada IRREGULAR em desacordo com o art. 106 inciso VI da lei municipal 1.039/2015.

2.0 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

- 2.1 - Os candidatos que tiveram sua candidatura IRREGULAR poderão, no prazo de 72 horas, depois da publicação deste Edital, apresentar recurso junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- 2.2 - A não impetração de recurso, em tempo hábil, pelos candidatos que tiveram sua candidatura IRREGULAR pela Comissão Especial Eleitoral, não os garantirá continuidade recursal no âmbito das instituições eleitorais do pleito.
- 2.3 - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boqueirão-PB, 10 de junho de 2019.

Nadilsom Vieira Valentim
NADILSON VIEIRA VALENTIM
Presidente do CEOPE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA

EDITAL Nº 03/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE ESCOLHA - CEOPE, no uso das atribuições que lhe é
conferida pelas leis Federal nº 8.096/1990 e Municipal nº 1.039/2015, e pelas
Resoluções nº 01/2019 e nº 02/2019 do CMDCA, e conforme reunião
deliberativa da CEOPE, realizada no dia 18 de junho de 2019, pós análise de
recursos, torna público o presente **EDITAL COM LISTA DE CANDIDATURAS
DEFERIDAS E INDEFERIDAS, EM ORDEM ALFABÉTICA.**

LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS, EM ORDEM
ALFABÉTICA

| Nº | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | SITUAÇÃO |
|----|---|------------|
| 01 | ALTAIR DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 02 | ANA PAULA RAMOS SILVA | DEFERIDA |
| 03 | EUDES FÉLIX DE SOUSA | DEFERIDA |
| 04 | EVA AUDA DO NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 05 | HELÓYZ MARLLEM DA SILVA BARBOSA | DEFERIDA |
| 06 | IAPONIRA RODRIGUES BARBOSA | DEFERIDA |
| 07 | IVANCLILDO DE SOUSA LIMA | DEFERIDA |
| 08 | JAQUELINE RENATA DE ALMEIDA | DEFERIDA |
| 09 | JOANABERTH DOS SANTOS BARBOSA GUIMARÃES | DEFERIDA |
| 10 | JOELSON ANDRADE LIMA | DEFERIDA |
| 11 | JOSINO JOSÉ DA SILVA NETO | DEFERIDA |
| 12 | LUCAS CÉSAR PAES DA SILVA | DEFERIDA |
| 13 | MAGNA MELO GOMES | DEFERIDA |
| 14 | MÁRCIO JOSÉ DA SILVA | DEFERIDA |
| 15 | MARIA RITA SANTOS | DEFERIDA |
| 16 | MORGANA ROGÉRIA SANTOS SILVA | DEFERIDA |
| 17 | RAIMUNDO DE AMORIM | INDEFERIDA |
| 18 | RITA DOS SANTOS BRITO | DEFERIDA |
| 19 | VALDEILDO GOMES DA COSTA | DEFERIDA |
| 20 | VALDOMIRO MATIAS DE LIMA | DEFERIDA |

Boqueirão-PB, 18 de junho de 2019.

Nadilsom Vieira Valentim
NADILSON VIEIRA VALENTIM
Presidente do CEOPE